



CONGRESSO NACIONAL

MPV-351

00049

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 07/02/2007	Proposição MP 351 /2007
Autor Dep. Luis Carlos Heinze	nº do prontuário
1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. x aditiva 5. Substitutivo global	
XXXXXX	

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda aditiva

Acrescente-se, onde couber, à presente Medida Provisória, o seguinte artigo, que modifica o artigo 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, como segue:

"Art. O art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

Art. 1º

XIII - rações balanceadas, concentrados e suplementos minerais utilizados na alimentação animal e suas matérias-primas.

JUSTIFICATIVA

Coerente com os incentivos concedidos pelo governo federal no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) para os setores da construção civil a agropecuária brasileira também demanda medidas de incentivo, notadamente, no âmbito tributário.

A presente medida visa incluir rações e suplementos minerais na lista de insumos agropecuários isentos da cobrança de PIS e COFINS, tendo em vista que esta tributação vem onerando em, aproximadamente, 10% esses insumos.

Para produtores filiados à cooperativas e para aqueles integrados a indústria não há incidência das contribuições. Essa diferença de tratamento, discutível do ponto de vista de constitucionalidade, acarreta prejuízos à competitividade e à concorrência, tendendo a inviabilizar os produtores independentes.

O custo estimado destes itens, somente no segmento de pecuária bovina, é de R\$ 350 milhões na pecuária de corte e de R\$ 460 milhões na pecuária de leite.

Por outro lado, a utilização de sementes e embriões tem contribuído de forma significativa para o melhoramento genético da pecuária nacional e, conseqüentemente, dos índices de produtividade. Tendo em vista que esta tecnologia ainda não está acessível à maioria dos produtores de pequeno porte, que utilizam reprodutores para o melhoramento genético de seus rebanhos, a inclusão deste item se revestirá de caráter econômico e, principalmente, social.

